



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2006

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE MENCIONAM, FIXA AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO VERA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criado os cargos conforme descrição abaixo com as seguintes remunerações:

Número de Vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração	Lotação
01	ACD - Auxiliar de Consultório Dentário.	Nível Médio – com Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)	453,60	Sec. Adj. de Saúde
01	VISA – Agente Vigilância Sanitária	Nível Médio	453,60	Sec. Adj. de Saúde
01	Professor de Educação Física	Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física (Registro no Conselho)	1.200,00	Sec. Adj. de Educação.
01	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	371,52	Sec. Adj. de Ação Social
01	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	371,52	Sec. Adj. de Viação e Obras
02	Agente Serv. Gerais	Alfabetizado	354,24	Sec. Adj. de Educação
02	Agente Serv. Gerais	Alfabetizado	354,24	Sec. Adj. de Saúde.
02	Agente Ser. Gerais	Alfabetizado	354,24	Sec. Adj. de Viação e Obras.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Art. 2º - Os reajustes salariais aos servidores a que mencionam o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão de forma linear e na mesma data dos demais servidores públicos municipais, segundo iniciativa do Chefe do Executivo e disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentária, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica limitado em cento e cinqüenta e cinco (155) o número de vagas existentes no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

Art. 5º - Na Lei Complementar nº 022/2006 em seu art. 1º, onde se Lê:

Número de vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração	Lotação
01	Atendente de Enfermagem	Nível Médio-Curso Técnico em Enfermagem	449,28	Sec. Adj. de Saúde

Passa a vigorar da seguinte forma:

Número de vagas	Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração	Lotação
01	Auxiliar ou Técnico em Enfermagem.	Nível Médio com Registro no COREN	449,28	Sec. Adj. de Saúde

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.


Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL